

Lei nº 1.054, de 1º de Agosto de 1960

Abre um crédito suplementar de Crd. 265.100,10-

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de exp. 265.100,10 (duzentos e sessenta e cinco mil e cem cruzeiros e seis centavos), suplementar às seguintes verbas do orçamento

2-7-1/8-88-3 - Material de Consumo Crd. 72.000,00

3-3-1/8-89-3 - Material de Consumo Crd. 128.200,00

8-1-1/8-13-4 - Despesas Diversas Crd. 24.200,10

9-3-1/8-99-4 - Despesas Diversas Crd. 40.700,00

Artigo 2º - Ficam anuladas parcialmente, para colectura das suplementações autorizadas pelo artigo anterior, as seguintes verbas do orçamento:-

1-3-1/8-09-0 - Pessoal Fixo, item II Crd. 72.000,00

1-3-1/8-09-0 - Pessoal Fixo, item X Crd. 57.000,00

2-5-1/8-63-0 - Pessoal Fixo, item III Crd. 61.200,00

4-3-1/8-33-0 - Pessoal Fixo, item XI Crd. 10.000,00

5-1-1/8-76-4 - Despesas Diversas, item IX Crd. 35.000,00

5-1-1/8-76-4 - Despesas Diversas, item XII Crd. 29.100,10

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 1º de Agosto de 1960


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 1º de Agosto de 1960


Secretário Substituto